



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

LEI Nº 2.067/2008

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS PODERES PARA O PERÍODO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR WOTERLY ALEX GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e os ocupantes de cargos da mesma natureza, Símbolo DAS.1, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito.....	R\$ 10.665,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.540,00
Secretários Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e os ocupantes de cargos da mesma natureza com Símbolo DAS-1.....	R\$ 4.200,00

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
EM 11 DE MARÇO DE 2008.


Vereador **WATERLY ALEX GARCIA**
- Presidente -